



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no **processo administrativo nº 6619/2023**, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para realizar reforma da cobertura e área externa do Ginásio Poliesportivo em Quissamã-RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 16 de outubro de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para realizar reforma da cobertura e área externa do Ginásio Poliesportivo em Quissamã-RJ, Conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2** – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Planilhas de Serviços, Preços;

**ANEXO III** – Dados da Licitante;

**ANEXO IV** – Composição do BDI;

**ANEXO V** – Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO VI** – Memorial Descritivo;

**ANEXO VII** – Plantas;

**ANEXO VIII** – Memorial de Cálculo;

**ANEXO IX** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;



**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 313.598,98 (Trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) e será atendida pelas:

Funcional Programática: 39.01.278130102.2.167, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 3540, Fonte: 170012.

Funcional Programática: 39.01.278130102.2.167, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1780, Fonte: 170403.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP, SINAP, referente ao período de março de 2023.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o **limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que



atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

**4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**

**4.2.2 – Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;**

**4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;**

**4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.**

**4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.**

**4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;**

**4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;**

**4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.**

**4.6 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos**



**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**5.4** – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5** – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.



**5.6** – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7** – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**5.8** – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **7 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.



**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **7.6.2.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



**b)** Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

**c)** A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.

#### **7.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.4.1 TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Prova de possuir no Acervo Técnico da Licitante atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.

**b.1)** A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (I) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (II) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (III) Local de instalação ou de execução dos serviços; (IV) Período e prazo de realização; e (V) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

**7.6.4.2 TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA):** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;
- b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Tomada de Preços, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executados serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem "b". pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### 7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### 7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).



## 8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.



**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 313.598,98 (Trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprovar-a, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

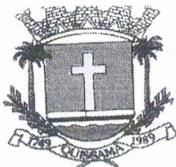
**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se através de empenho Global em 06 (seis) parcelas obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.



**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão irreajustáveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA



**12.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### **15 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os



interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9342, com Luiz Augusto, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e sexta-feira, de 8h30 às 12hs. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**15.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9342, com Luiz Augusto, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira, de 8h30 às 12hs, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.



**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

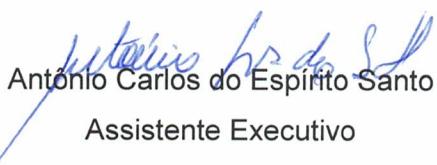
**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 25 de setembro de 2023.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

##### **1 – OBJETIVO:**

Reforma da cobertura e área externa do Ginásio Poliesportivo.

##### **2 – JUSTIFICATIVA:**

O Ginásio Poliesportivo do município apresenta vazamentos em sua cobertura, calhas e descidas d'água danificadas e pintura externa desgastada. Assim, tornam-se necessários procedimentos de reparos que permitam o bom funcionamento da unidade.

##### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

###### **3.1 – Serviços Complementares:**

- 3.1.1 – Placa de identificação de obra pública
- 3.1.2 – Remoção de telhas, chapas e perfis, calhas e condutores e retirada de entulhos;
- 3.1.3 – Carga manual e transportes;
- 3.1.4 – Locação e montagem de andaimes;
- 3.1.5 – Encarregado geral de obras.

###### **3.2 – Galeria, Drenos e Conexões:**

- 3.2.1 – Tubos de PVC e conexões;
- 3.2.2 – Calhas em chapa galvanizada.

###### **3.3 – Revestimentos:**

- 3.3.1 – Revestimento de fachada em painel de alumínio composto;
- 3.3.2 – Chapisco e emboço de paredes.

###### **3.4 – Esquadrias:**

- 3.4.1 – Esquadrias em alumínio e vidro fumê.

###### **3.5 – Coberturas:**

- 3.5.1 – Coberturas translúcidas e em alumínio;
- 3.5.2 – Impermeabilização de coberturas;



3.5.3 – Confecção de estrutura metálica em balanço para cobertura do hall de acesso.

**3.6 – Pinturas:**

- 3.6.1 – Lixamento e tratamento de estruturas metálicas e paredes;
- 3.6.2 – Pinturas esmalte e acrílica.

**4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

4.01 – Planilha de custo para os serviços:

Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a tabela da SINAPI /EMOP do mês de Março de 2023 o custo estimado para a obra é de: R\$ 313.598,98 (Trezentos e treze mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

**5 – PRAZO:**

Prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

**6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	7,26%	R\$ 22.763,88
60 DIAS	19,71%	R\$ 61.798,24
90 DIAS	20,89%	R\$ 65.509,46
120 DIAS	20,89%	R\$ 65.509,45
150 DIAS	19,87%	R\$ 62.303,59
180 DIAS	11,39%	R\$ 35.714,36
	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 313.598,98</b>

**7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição (através de itens unitários) dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada deverá manter afixada em local visível a placa de obras durante todo o período de execução dos serviços



## 9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de inicio das obras, com recolhimento como obra/serviço e sua devida quitação.

Informo que o presente projeto atende aos requisitos técnicos necessários a realização dos serviços solicitados. Mediante o exposto, encaminho para a verificação pelos setores competentes, avaliação e prosseguimento do presente projeto.

## 10 – SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

## 11 – MEDIÇÕES:

### 11.1 – APROPRIAÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

### 11.2 – LIMITE LEGAL DE ADITIVO

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

### 11.3 – PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

As medições serão feitas mediante solicitação da CONTRATADA, dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro. A primeira será realizada após 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.



## 11.4 – SERVIÇOS NOVOS NÃO INCLUSOS NA TABELA SINAPI

Em caso da execução de serviços, que não constem do catálogo do SINAPI, deverá a CONTRATADA, solicitar à fiscalização da CONTRATANTE a emissão de Ordem de Serviço específica para cada um dos itens.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de apropriação detalhado, contendo as informações referentes ao uso de equipamentos, mão de obra e materiais, contendo quantidades, prazo de uso, finalidade e locais de aplicação para a devida aprovação por parte da fiscalização.

A fixação dos preços unitários será feita com base nos itens descritos na memória de cálculo do relatório supracitado e nas cotações de preços de mercado, no mínimo com 4 (quatro) empresas especializadas, sendo então geradas composições em que o BDI a ser adotado será o da Licitante vencedora, considerando-se o mesmo desconto ofertado na Licitação. Poderão ser utilizadas outras fontes oficiais tais como EMOP ou SICRO.

## 11.5 – SERVIÇOS NOVOS INCLUSOS NA TABELA SINAPI

Em caso da necessidade de introdução de itens novos que estejam previstos no catálogo SINAPI, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.

## 12 – REAJUSTAMENTO:

### 12.1 – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), consoante a seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0)/I_0\} \cdot P_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste.

I = Índice referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes.

I<sub>0</sub> = Índice relativo ao mês a que se referem os preços constantes da proposta da Contratada.

P<sub>0</sub> = Preço cotado pela Contratada.



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6619123  
Rubrica QBF Fls. 182

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

#### **ANEXO I / I**

#### **PLANILHAS DE SERVIÇOS, PREÇOS**

# CAIXA

MENU

 ← N° OPERAÇÃO  
023612/2021 → LOCALIDADE SINAPI  
RIO DE JANEIRO

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orcamento Base para Licitação - OGU

 Nº SICONV  
913060/2021  
PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ  
DESCRICAÇÃO DO LOTE  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

 APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO/O  
MUNICÍPIO / UF  
QUISSAMÁ / RJ

 DATA BASE  
03-23 (DES.)  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

FILTRO

F	LOTE	REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
F	Mata	Meta 1.
F	Nível 2	Nível 2 1.1.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
												RECURSO
F	LOTE	REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO										
F	Mata	Meta 1.										
F	Nível 2	Nível 2 1.1.										
F	Serviço	1.1.1.	Composição	COMP 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/ PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00	240,25	BDI 1	303,68	1.822,08	RA
F	Serviço	1.1.2.	SINAPI	97647	REMOCÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80,00	3,73	BDI 1	4,71	376,80	RA
F	Serviço	1.1.3.	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	72,00	9,02	BDI 1	11,40	820,80	RA
F	Serviço	1.1.4.	Composição	COMP 02	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES	M	10,00	3,26	BDI 1	4,12	41,20	RA
F	Serviço	1.1.5.	Composição	COMP 03	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREA EMPAREDE	M2	80,00	24,51	BDI 1	30,98	2.478,40	RA
F	Serviço	1.1.6.	Composição	COMP 04	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	0	30,00	38,41	BDI 1	48,55	1.456,50	RA
F	Serviço	1.1.7.	Composição	COMP 05	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVAMENTE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	6.480,00	0,19	BDI 1	0,24	1.555,20	RA
F	Serviço	1.1.8.	Composição	COMP 06	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	108,00	0,91	BDI 1	1,15	124,20	RA
F	Serviço	1.1.9.	SINAPI-I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LISAGAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	216,00	22,00	BDI 1	27,81	6.006,96	RA
F	Serviço	1.1.10.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	288,00	23,01	BDI 1	29,08	8.375,04	RA
F	Serviço	1.1.11.	SINAPI-I	10853	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	UN	39,00	101,79	BDI 1	128,66	5.017,74	RA
F	Serviço	1.1.12.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,50	6.750,38	BDI 1	8.532,48	12.798,72	RA
F	Serviço	1.1.13.	Composição	COMP 07	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBAS DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	5,00	309,80	BDI 1	391,59	1.957,95	RA
F	Serviço	-	SINAPI	(Sem Código)		-	-	-	BDI 1	-	-	RA
F	Serviço	-	SINAPI	(Sem Código)		-	-	-	BDI 1	-	-	RA

 P M Q  
 Processo 6619/123  
 Rubrica CRB Fis 183

# CAIXA

MENU

← N° OPERAÇÃO  
023612/2021 → LOCALIDADE SINAPI  
RIO DE JANEIRO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº SICONV  
913060/2021  
PROPOSTOR / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
DESCRICAÇÃO DO LOTE  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

MUNICÍPIO / UF  
QUISSAMÃ / RJ  
DATA BASE  
03-23 (DES.)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

RECURSO										Processo 6619/23 Rubrica CRBT Fis 184	
↓	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	Nível 2	Nível 2 1.2.				GALERIAS, DRENOS E CONEXOS					10.535,70
F	Serviço	Serviço 1.2.1.	SINAPI	89578		TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	80,00	33,34	BDI 1	42,14
F	Serviço	Serviço 1.2.2.	SINAPI	89585		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	10,00	46,49	BDI 1	58,76
F	Serviço	Serviço 1.2.3.	SINAPI	94229		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,00	173,44	BDI 1	219,23
F	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)		-	-		BDI 1	-
F	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)		-	-		BDI 1	-
F	Nível 2	Nível 2 1.3.				REVESTIMENTOS					30.412,64
F	Serviço	Serviço 1.3.1.	Composição	COMP 08		REVESTIMENTO DE Fachada ou Áreas Internas c/painel de alum. composto, sendo duas lâminas de alum c/o 0,21MM esp., pintura em superpoliester, no sistema coil coating. esp. do composto de 4mm, pintura protegida por filme hvy duty nas faces pintadas, núcleo em polietileno de baixa densidade (rigido), incl. subestrutura alum. e demais insumos necessários a coloc. forn. e coloc.	M2	36,00	556,20	BDI 1	703,04
F	Serviço	Serviço 1.3.2.	SINAPI	87904		chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	M2	80,00	8,79	BDI 1	11,11
F	Serviço	Serviço 1.3.3.	SINAPI	87792		emboço ou massa única em argamassa traço 1:2,8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. AF_08/2022	M2	80,00	41,68	BDI 1	52,68
F	Serviço	Serviço -	SINAPI		(Sem Código)		-	-		BDI 1	-
F	Serviço	Serviço -	SINAPI		(Sem Código)		-	-		BDI 1	-
F	Nível 2	Nível 2 1.4.				ESQUADRIAS					14.844,84
F	Serviço	Serviço 1.4.1.	SINAPI	100674		janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens, exclusivo acabamento, alizar e contramarco. fornecimento e instalação. AF_12/2019	M2	12,04	836,35	BDI 1	1.057,15
F	Serviço	Serviço 1.4.2.	SINAPI	11188		vidro liso fume e = 4mm - sem colocação	M2	12,04	139,09	BDI 1	175,81
F	Serviço	Serviço -	SINAPI		(Sem Código)		-	-		BDI 1	-
F	Nível 2	Nível 2 1.5.				COBERTURAS					57.818,18
F	Serviço	Serviço 1.5.1.	SINAPI	92572		trama de aço composta por ripas e cabos para telhados de mais de 2 águas para telha de enxaique de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF_07/2019	M2	217,50	92,48	BDI 1	116,89
F	Serviço	Serviço 1.5.2.	SINAPI	94213		telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	M2	31,50	76,41	BDI 1	96,58
F											3.042,27 RA

FILTRO

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

# CAIXA

<b>MENU</b>	<b>←</b>	<b>→</b>
-------------	----------	----------

Nº OPERAÇÃO  
023612/2021

Nº SICONV  
913060/2021

PROONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO/O

LOCALIDADE SINAPI  
RIO DE JANEIRO

DATA BASE  
03-23 (DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

FILTRO

RECURSO									
Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)
Serviço	Serviço 1.5.3.	SINAPI	94449		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA ICÂMENTO. AF_07/2019	M2	16,50	91,52	BDI 1 115,68 1.908,72 RA
F	Serviço 1.5.4.	Composição	COMP 09		COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR AZUL, COM 10MM DE ESPESSURA, MEDIDO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA METALICA EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA	M2	50,40	202,22	BDI 1 255,61 12.882,74 RA
F	Serviço 1.5.5.	Composição	COMP 10		IMPERMEABILIZACAO C/MEMBRANA PRE-FABRICADA AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMINIO FLEXIVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	514,20	17,53	BDI 1 22,16 11.394,67 RA
F	Serviço 1.5.6.	Composição	COMP 11		(Sem Código)	M2	36,00	69,58	BDI 1 87,95 3.166,20 RA
F	Serviço -	SINAPI			(Sem Código)	-	-	BDI 1 - - RA	
F	Serviço -	SINAPI			PINTURAS	-	-	BDI 1 - - RA	
F	Nível 2 1.6.				APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÁOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	2.627,77	17,49	BDI 1 22,11 58.099,99 RA
F	Serviço 1.6.1.	SINAPI	95622		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÁOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	1.839,44	3,58	BDI 1 4,53 8.332,66 RA
F	Serviço 1.6.2.	SINAPI	88411		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APPLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.167,35	53,75	BDI 1 67,94 79.309,76 RA
F	Serviço 1.6.3.	SINAPI	100762		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APPLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	173,40	15,19	BDI 1 19,20 3.329,28 RA
F	Serviço 1.6.4.	SINAPI	100724		LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	596,19	10,73	BDI 1 13,56 8.084,34 RA
F	Serviço 1.6.5.	SINAPI	100717		(Sem Código)	-	-	BDI 1 - - RA	
F	Serviço -	SINAPI			(Sem Código)	-	-	BDI 1 - - RA	

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração desse orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI: Preço Unitário; Preço Total.

P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica CRF Fis. 185

# CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTOR / TOMADOR
023612/2021	9130607/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE
RIO DE JANEIRO	03-23 (DES.)	REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

APELIDO DO EMPREFENDIMENTO  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO  
MUNICÍPIO / UF  
QUISSAMÃ / RJ

FILTRO →

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
-------	-----------------	------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Repasse; OU - 100% Outros.

QUISSAMÃ / RJ  
Local

quinta-feira, 10 de agosto de 2023  
Data

→ RECURSO
-----------

Responsável Técnico

Nome: LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO  
CREA/CAU: 2000102601  
ART/RR: 202020281967

MENU



Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

P M Q  
Processo 6619123  
Rubrica PES Fis 186



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6619/23  
Rubrica PPF Fls. 187

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

#### ANEXO II / I

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6619123  
Rubrica 088 Fls. 188

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**

#### **ANEXO III / I**

#### **COMPOSIÇÃO DO BDI**



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICONº OPERAÇÃO  
023612/2021Nº SICONV  
913060/2021PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

POLIESPORTIVO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,99%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

#VALOR!

Observações:

QUISSAMÃ / RJ  
Local

terça-feira, 9 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO

CREA/CAU: 2000102601

ART/RRT: 2020220281967



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6619/23  
Rubrica PRF Fls. 190

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

#### **ANEXO IV / I**

#### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica PPT Fls 191

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	Descrição do lote
023612/2021	913060/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo n° 6619/23

Rubrica CRST Fls. 192

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

#### ANEXO V / I

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

J



P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica CRST Fis 193

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### Reforma da cobertura e área externa do Ginásio Poliesportivo

#### -ITEM 1.1.1 – (COMP 001) PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO

A placa será do tipo banner e afixada com suportes de madeira, com dimensão de 3,00m x 2,0m, sendo 01 placa.

Contendo especificação do empreendimento, identificação da empresa e responsável técnico pela obra. Deverá ser instalada num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da ordem de serviço, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, permanecendo até a entrega definitiva da mesma. A placa deverá ser mantida limpa e em boas condições de conservação durante todo o período de execução da obra. O modelo da placa será fornecido pela CONTRATANTE.

#### -ITEM 1.1.2 – (SINAPI 97647) REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda. Retirar cada telha manualmente e baixá-las, com uso de cordas, até a laje ou piso imediatamente abaixo da cobertura.

#### -ITEM 1.1.3 – (SINAPI 97638) REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Retirar os parafusos que prendem as placas e, em seguida, retirar as placas com auxílio eventual de pé-de-cabra. Após a retirada das placas, retirar os perfis com auxílio de pé-de-cabra.

#### -ITEM 1.1.4 – (COMP 002) REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES

Deverão ser desmontados e demobilizados as calhas e condutores que apresentarem corrosão ou danos que prejudique o seu perfeito funcionamento.

#### -ITEM 1.1.5 – (COMP 003) DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE

Os trechos com revestimento em péssimo estado de conservação serão demolidos para reparo pontual. Serão removidos apenas os revestimentos, não afetando a alvenaria ou estrutura existente.

#### -ITEM 1.1.6 – (COMP 004) TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1<sup>a</sup>CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA

Todos os agregados necessário a obra e entulhos gerados durante a mesma serão transportados através de carrinhos para local apropriado para posterior destinação.



P.M.Q.  
Processo 6619/23  
Rubrica 007 Fls 194

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

**-ITEM 1.1.7 – (COMP 005) TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)**

Encontra-se contemplado o transporte de andaimes do local de origem até o canteiro de obras, sendo esta atividade executada com veículos adequados.

**-ITEM 1.1.8 – (COMP 006) CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL**

Todo o procedimento de cara e descarga deverá ser executado com zelo no intuito de se evitar acidentes.

**-ITEM 1.1.9 – (SINAPI-I 10527) LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE \*1,00\* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO).**

Está prevista a locação de andaimes metálicos tipo torre. Os mesmos deverão apresentar bom estado de conservação e encaixes precisos, não apresentando qualquer risco aos operários que vierem a utilizá-los.

**-ITEM 1.1.10 – (SINAPI 97064) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO “TORRE” (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF\_11/2017.**

Os serviços de montagem e desmontagem de andaimes deverão ser executados por profissionais qualificados e que sigam as NR 18 e NBR 6494.

**-ITEM 1.1.11 – (SINAPI-I 10853) LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO).**

Na fachada principal deverão ser instaladas letras em aço inox, com os dizeres com a identificação do prédio público, com posicionamento indicado pela fiscalização.

**-ITEM 1.1.12 – (SINAPI- 93572) ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Um profissional capacitado como encarregado de obras deverá estar presente acompanhando e orientando toda a evolução dos serviços.

**-ITEM 1.1.13 – (COMP 007) RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS**

Está previsto na presente obra a coleta e retirada de todo entulho gerado, seu transporte e destinação final em local autorizado..

**-ITEM 1.2.1 – (SINAPI- 89578) TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_06/2022**

As prumadas são toda a tubulação vertical destinada a coletar água pluvial de calhas, coberturas, terraços e similares, bem como dos ramais de encaminhamento de águas pluviais, e conduzi-las até os pavimentos inferiores do edifício.



P M Q  
Processo 6679/23  
Rubrica CRF Fls 195

**Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Deverá ser verificado o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado;- Cortar o comprimento necessário da barra do tubo;- Retirar as arestas que ficaram após o corte;- Posicionar o tubo no local definido;- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

**-ITEM 1.2.2 – (SINAPI- 89585) JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_06/2022**

Deverá ser limpa a ponta e a bolsa para acomodar o anel de borracha na virola da bolsa; - Marcar a profundidade da bolsa na ponta; - Aplicar a pasta lubrificante no anel de borracha e na ponta; - Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe; -Encaixar a ponta chanfrada no fundo da bolsa, recuar 5mm no caso de tubulações expostas e 2mm para tubulações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta, criando-se uma folga para dilatação e movimentação da junta.

**-ITEM 1.2.3 – (SINAPI- 94229) CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019**

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade); -Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; -Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caiamento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores; -Promover a união das peças e maço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas; -Fixar as peças na estrutura de madeira ou metálica do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base poliuretano.

**-ITEM 1.3.1 – (COMP 008) REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INTERNAS C/PAINEL DE ALUM. COMPOSTO, SENDO DUAS LAMINAS DE ALUM.C/0,21MM ESP.,PINTURA EM SUPERPOLIESTER,NO SISTEMA COIL COATING,ESP.DO COMPOSTO DE 4MM,PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS ,NUCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RIGIDO),INCL.SUBE STRUTURA ALUM.E DEMAIS INSUMOS NECES.A COLOC.FORN.E COLOC.**

O trecho vazado na fachada frontal entre a alvearia e a cobertura deverá ser preenchido com revestimento em painel de alumínio composto, conforme projeto, para posterior recebimento de letras de aço inox com a identificação do prédio público.

**-ITEM 1.3.2 – (SINAPI- 87904) CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014**

Foram consideradas as perdas incorporadas e por entulho na aplicação; Foi considerado o acesso à fachada com balancim a tração manual ou andaime, sendo possível o uso dos mesmos coeficientes para ambas situações. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição. Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5mm.

**-ITEM 1.3.3 – (SINAPI- 87792) EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022**



P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica CRST Fis 196

**Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Reforçar encontros da estrutura com alvenaria com tela metálica eletrossoldada, fixando-a com pinos. Aplicar a argamassa com colher de pedreiro. Com régua, comprimir e alisara camada de argamassa. Retirar o excesso. Acabamento superficial: sarrafeamento e posterior desempeno. Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços: realizados antes, durante ou logo após a Execução do revestimento.

**-ITEM 1.4.1 – (SINAPI- 100674) JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019**

Conferir o requadramento do vão (dimensões livres, esquadro, nível e prumo), que deve ter sido realizado com auxílio de gabarito de aço; - Posicionar a esquadria no vão de acordo com o projeto (normalmente faceando o revestimento pelo lado interno da parede); - Marcar as posições dos furos no contorno do vão, para alojamento das buchas de nylon; - Retirar o contramarco, proceder às furações necessárias e à instalação das buchas de nylon, que deverão resultar faceadas com o requadramento do vão; -Fixar a esquadria com os parafusos de rosca soberba, sem apertar em excesso (evitando assim, entortamento dos perfis); - Rejuntar com selante de silicone em todo o perímetro da esquadria no encontro com a argamassa de requadramento do vão.

**-ITEM 1.4.2 – (SINAPI-I- 11188) VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO**

Os vãos livres das janelas em alumínio serão preenchidos com vidro liso fume, devendo o mesmo ser fixado na mesma com o auxílio de mangueiras incolores.

**-ITEM 1.5.1 – (SINAPI- 92572) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019**

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto; - Posicionar os caibros conforme previsto no projeto, conferindo distância entre terças ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre os caibros; - Fixar os caibros nas terças com os parafusos ASTM A307, d = 6,35 mm; -Marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas; - Aparafusar as ripas nos caibros em ambas as abas, utilizando os parafusos de 4,2 x 19.

**-ITEM 1.5.2 – (SINAPI- 94213) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019.**

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; - Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; - Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou a o recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; - A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); - Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira); - Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.



P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica OFI Fls 197

**Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

**-ITEM 1.5.3 – (SINAPI- 94449) TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019**

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; - Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; - Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; - A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas o postas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); - Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, afim de evitar o remonte de quatro espessuras, com autilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); - Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; -Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibra de vidro; -Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

**-ITEM 1.5.4 – (COMP 009) COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR AZUL, COM 10MM DE ESPESSURA, MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA METALICA EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO**

Deverá ser confeccionada uma cobertura em chapas de policarbonato protegendo o hall de entrada dos usuários do prédio público. A mesma será sustentada por estrutura metálica afixada na parede do prédio e sustentada por tirantes..

**-ITEM 1.5.5 – (COMP 010) RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA**

As telhas existentes que apresentem furos, fissuras ou infiltrações serão removidas para a substituição por novas.

**-ITEM 1.5.6 – (COMP 011) IMPERMEABILIZACAO C/MEMBRANA PRE-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMINIO FLEXIVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA,CONSUMO DE 1,05M2/M2**

Deverá ser aplicado uma manta adesiva na ligação entre a cobertura e a alvenaria do prédio público, com a finalidade de se evitar possíveis infiltrações. Ambas as superfícies devem estar limpas e isentas da presença de pó e água.

**-ITEM 1.6.1 – (SINAPI 95622) APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF\_11/2016**

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante; - Aplicar duas demãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante.



P M O  
Processo 6619/23  
Rubrica ABF Fis 198

**Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

**-ITEM 1.6.2 – (SINAPI 88411) APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF\_06/2014**

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação; - Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; - Aplicar uma demão de fundo selador com rolo de lã.

**-ITEM 1.6.3 – (SINAPI 100762) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APPLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF\_01/2020**

Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; - Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; - Aplicação de 2 demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo. Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.

**-ITEM 1.6.4 – (SINAPI 100724) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APPLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF\_01/2020**

Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; - Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; - Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo.

**-ITEM 1.6.5 – (SINAPI 100717) LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF\_01/2020**

Aplicação de movimentos circulares para remoção de ferrugem, limpeza e produzir uma rugosidade ideal para a aderência de tintas.



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6619/23  
Rubrica CBF Fls. 199

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

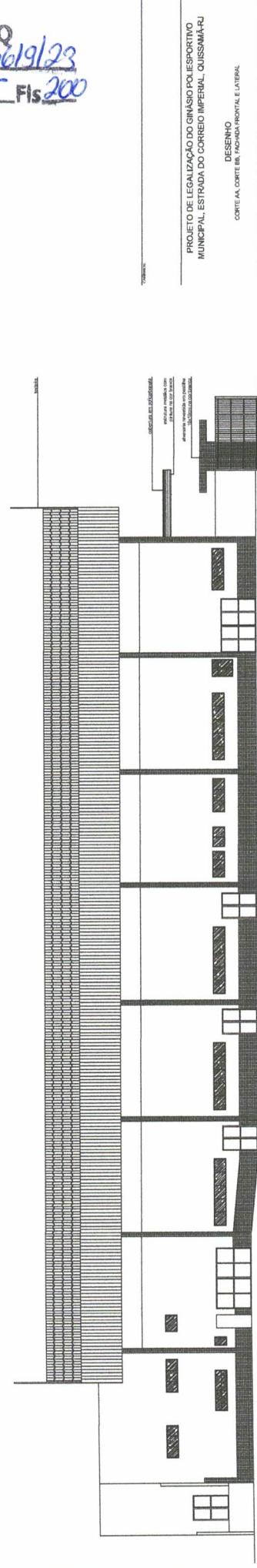
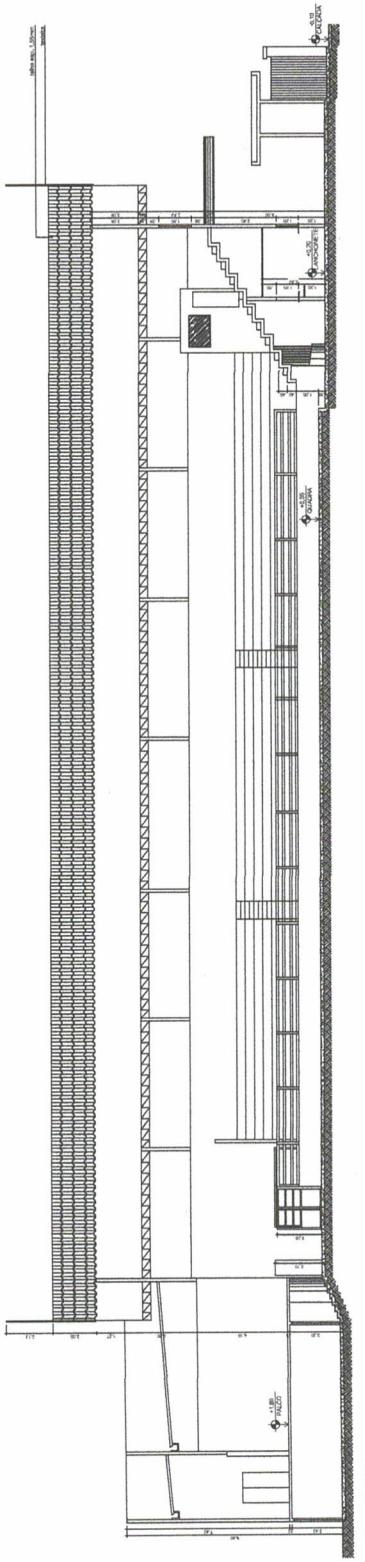
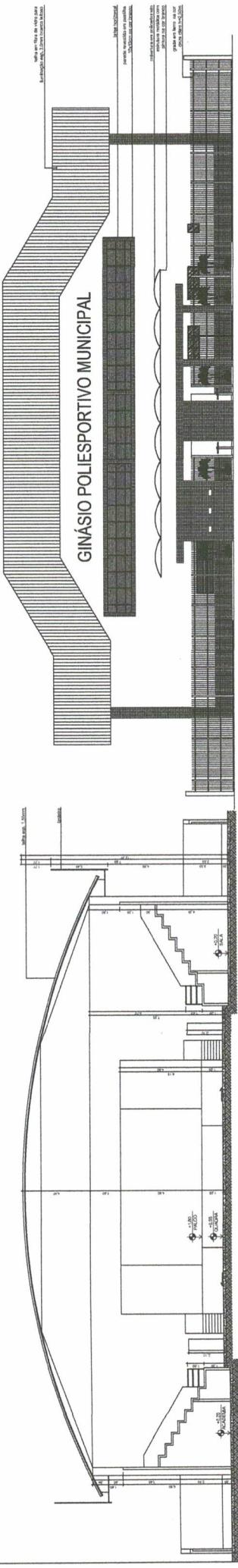
### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

#### ANEXO VI / I

#### PLANTAS

P M Q  
Processo 6619123  
Rubrica PF Fis 200

03/03



PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO  
MUNICIPAL, ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, QUISSAMÁ-RJ

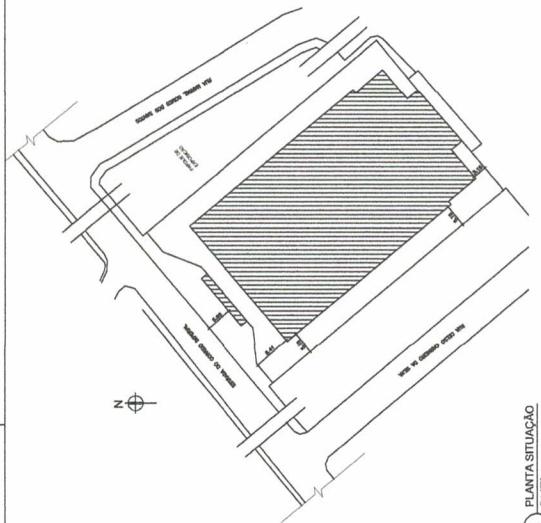
DESENHO

CORTE AA, CORTE BB, FACHADA FRONTAL E LATERAL

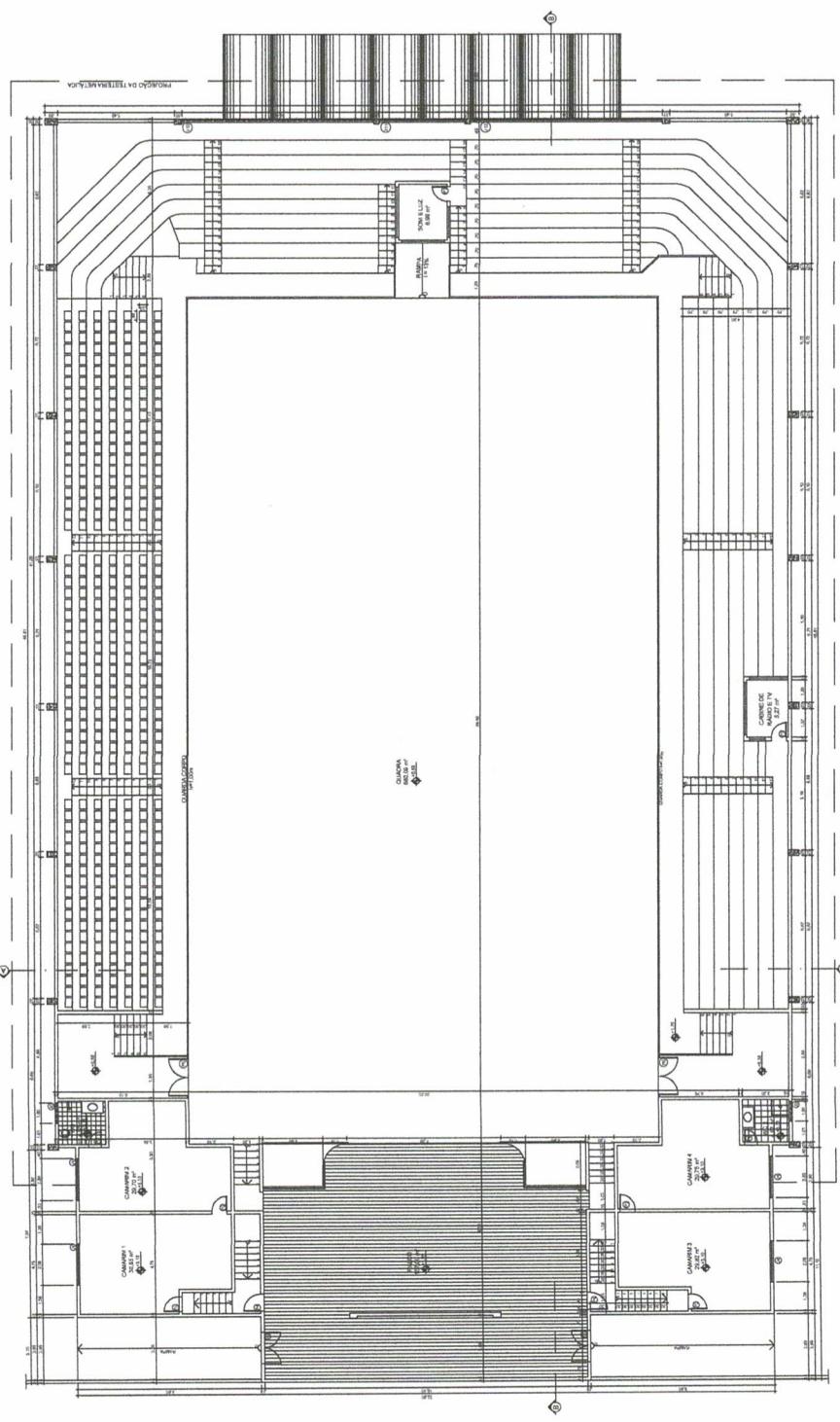
PROJETO

REF. 1:100

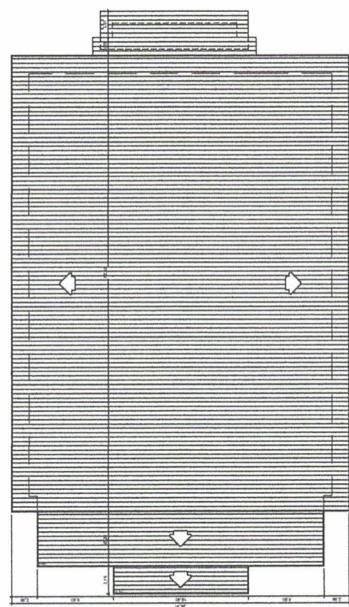
MARCO/2012



PLANTA SITUAÇÃO



PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR



**COBERTURA**  
2 Esc. 1/17/00

PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO  
MUNICIPAL, ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, QUISSAMÁ-RJ

**DESENHO**  
**PLANTA BÁDDA PAV. SUPERIOR, COBERTURA E PLANTA DE SITUAÇÃO**

02/03 VOLK

6/6

Área Construída do Imóvel (m²):  
ÁREA CONSTRUTIVA: 1.457,45 m²  
ÁREA DO TERRÃO: 2.065,80 m²  
CÁLCULO DE APONTAMENTO:

INDIVIDUAL	2.300 m²
BANHEIRA	4.800 m²
DÉPÔSITO 1	12.544 m²
ABALADÔNIO	12.530 m²
ADMINISTRAÇÃO	12.530 m²
HALL 1	26.820 m²
LAVABOTE	26.820 m²
DÉPÔSITO 2	26.820 m²
HALL 2	26.820 m²
SUPERFÍCIE EXTERNA	26.820 m²
SALA 1	26.820 m²
ESTUDARIA	26.820 m²
KIT-COZINHA	26.820 m²
HALL 3	26.820 m²
HALL 4	26.820 m²
CHOCOLADO	26.820 m²
VESTIÁRIO 1	26.820 m²
MOTORPO 1	26.820 m²
VESTIÁRIO 2	26.820 m²
MOTORPO 2	26.820 m²
HALL 5	26.820 m²
SALA 3	26.820 m²
HALL 6	26.820 m²
SALA DE COZINHA 1	26.820 m²
SALA DE COZINHA 2	26.820 m²
HALL 7	26.820 m²
CACAO/CHOCOLATE	26.820 m²
CACAO/CHOCOLATE	26.820 m²

DESENHO	PROJETO	QUANTIFICAÇÃO
J1	1x100 m²	100 m²
J2	1x100 m²	100 m²
J3	1x100 m²	100 m²
J4	1x100 m²	100 m²
J5	1x100 m²	100 m²
J6	1x100 m²	100 m²
J7	1x100 m²	100 m²
J8	1x100 m²	100 m²
J9	1x100 m²	100 m²
J10	1x100 m²	100 m²
J11	1x100 m²	100 m²
J12	1x100 m²	100 m²
J13	1x100 m²	100 m²
J14	1x100 m²	100 m²
J15	1x100 m²	100 m²
J16	1x100 m²	100 m²
J17	1x100 m²	100 m²
J18	1x100 m²	100 m²
J19	1x100 m²	100 m²
J20	1x100 m²	100 m²
J21	1x100 m²	100 m²
J22	1x100 m²	100 m²
J23	1x100 m²	100 m²
J24	1x100 m²	100 m²
J25	1x100 m²	100 m²
J26	1x100 m²	100 m²
J27	1x100 m²	100 m²
J28	1x100 m²	100 m²
J29	1x100 m²	100 m²
J30	1x100 m²	100 m²
J31	1x100 m²	100 m²
J32	1x100 m²	100 m²
J33	1x100 m²	100 m²
J34	1x100 m²	100 m²
J35	1x100 m²	100 m²
J36	1x100 m²	100 m²
J37	1x100 m²	100 m²
J38	1x100 m²	100 m²
J39	1x100 m²	100 m²
J40	1x100 m²	100 m²
J41	1x100 m²	100 m²
J42	1x100 m²	100 m²
J43	1x100 m²	100 m²
J44	1x100 m²	100 m²
J45	1x100 m²	100 m²
J46	1x100 m²	100 m²
J47	1x100 m²	100 m²
J48	1x100 m²	100 m²
J49	1x100 m²	100 m²
J50	1x100 m²	100 m²
J51	1x100 m²	100 m²
J52	1x100 m²	100 m²
J53	1x100 m²	100 m²
J54	1x100 m²	100 m²
J55	1x100 m²	100 m²
J56	1x100 m²	100 m²
J57	1x100 m²	100 m²
J58	1x100 m²	100 m²
J59	1x100 m²	100 m²
J60	1x100 m²	100 m²
J61	1x100 m²	100 m²
J62	1x100 m²	100 m²
J63	1x100 m²	100 m²
J64	1x100 m²	100 m²
J65	1x100 m²	100 m²
J66	1x100 m²	100 m²
J67	1x100 m²	100 m²
J68	1x100 m²	100 m²
J69	1x100 m²	100 m²
J70	1x100 m²	100 m²
J71	1x100 m²	100 m²
J72	1x100 m²	100 m²
J73	1x100 m²	100 m²
J74	1x100 m²	100 m²
J75	1x100 m²	100 m²
J76	1x100 m²	100 m²
J77	1x100 m²	100 m²
J78	1x100 m²	100 m²
J79	1x100 m²	100 m²
J80	1x100 m²	100 m²
J81	1x100 m²	100 m²
J82	1x100 m²	100 m²
J83	1x100 m²	100 m²
J84	1x100 m²	100 m²
J85	1x100 m²	100 m²
J86	1x100 m²	100 m²
J87	1x100 m²	100 m²
J88	1x100 m²	100 m²
J89	1x100 m²	100 m²
J90	1x100 m²	100 m²
J91	1x100 m²	100 m²
J92	1x100 m²	100 m²
J93	1x100 m²	100 m²
J94	1x100 m²	100 m²
J95	1x100 m²	100 m²
J96	1x100 m²	100 m²
J97	1x100 m²	100 m²
J98	1x100 m²	100 m²
J99	1x100 m²	100 m²
J100	1x100 m²	100 m²
J101	1x100 m²	100 m²
J102	1x100 m²	100 m²
J103	1x100 m²	100 m²
J104	1x100 m²	100 m²
J105	1x100 m²	100 m²
J106	1x100 m²	100 m²
J107	1x100 m²	100 m²
J108	1x100 m²	100 m²
J109	1x100 m²	100 m²
J110	1x100 m²	100 m²
J111	1x100 m²	100 m²
J112	1x100 m²	100 m²
J113	1x100 m²	100 m²
J114	1x100 m²	100 m²
J115	1x100 m²	100 m²
J116	1x100 m²	100 m²
J117	1x100 m²	100 m²
J118	1x100 m²	100 m²
J119	1x100 m²	100 m²
J120	1x100 m²	100 m²
J121	1x100 m²	100 m²
J122	1x100 m²	100 m²
J123	1x100 m²	100 m²
J124	1x100 m²	100 m²
J125	1x100 m²	100 m²
J126	1x100 m²	100 m²
J127	1x100 m²	100 m²
J128	1x100 m²	100 m²
J129	1x100 m²	100 m²
J130	1x100 m²	100 m²
J131	1x100 m²	100 m²
J132	1x100 m²	100 m²
J133	1x100 m²	100 m²
J134	1x100 m²	100 m²
J135	1x100 m²	100 m²
J136	1x100 m²	100 m²
J137	1x100 m²	100 m²
J138	1x100 m²	100 m²
J139	1x100 m²	100 m²
J140	1x100 m²	100 m²
J141	1x100 m²	100 m²
J142	1x100 m²	100 m²
J143	1x100 m²	100 m²
J144	1x100 m²	100 m²
J145	1x100 m²	100 m²
J146	1x100 m²	100 m²
J147	1x100 m²	100 m²
J148	1x100 m²	100 m²
J149	1x100 m²	100 m²
J150	1x100 m²	100 m²
J151	1x100 m²	100 m²
J152	1x100 m²	100 m²
J153	1x100 m²	100 m²
J154	1x100 m²	100 m²
J155	1x100 m²	100 m²
J156	1x100 m²	100 m²
J157	1x100 m²	100 m²
J158	1x100 m²	100 m²
J159	1x100 m²	100 m²
J160	1x100 m²	100 m²
J161	1x100 m²	100 m²
J162	1x100 m²	100 m²
J163	1x100 m²	100 m²
J164	1x100 m²	100 m²
J165	1x100 m²	100 m²
J166	1x100 m²	100 m²
J167	1x100 m²	100 m²
J168	1x100 m²	100 m²
J169	1x100 m²	100 m²
J170	1x100 m²	100 m²
J171	1x100 m²	100 m²
J172	1x100 m²	100 m²
J173	1x100 m²	100 m²
J174	1x100 m²	100 m²
J175	1x100 m²	100 m²
J176	1x100 m²	100 m²
J177	1x100 m²	100 m²
J178	1x100 m²	100 m²
J179	1x100 m²	100 m²
J180	1x100 m²	100 m²
J181	1x100 m²	100 m²
J182	1x100 m²	100 m²
J183	1x100 m²	100 m²
J184	1x100 m²	100 m²
J185	1x100 m²	100 m²
J186	1x100 m²	100 m²
J187	1x100 m²	100 m²
J188	1x100 m²	100 m²
J189	1x100 m²	100 m²
J190	1x100 m²	100 m²
J191	1x100 m²	100 m²
J192	1x100 m²	100 m²
J193	1x100 m²	100 m²
J194	1x100 m²	100 m²
J195	1x100 m²	100 m²
J196	1x100 m²	100 m²
J197	1x100 m²	100 m²
J198	1x100 m²	100 m²
J199	1x100 m²	100 m²
J200	1x100 m²	100 m²
J201	1x100 m²	100 m²
J202	1x100 m²	100 m²
J203	1x100 m²	100 m²
J204	1x100 m²	100 m²
J205	1x100 m²	100 m²
J206	1x100 m²	100 m²
J207	1x100 m²	100 m²
J208	1x100 m²	100 m²
J209	1x100 m²	100 m²
J210	1x100 m²	100 m²
J211	1x100 m²	100 m²
J212	1x100 m²	100 m²
J213	1x100 m²	100 m²
J214	1x100 m²	100 m²
J215	1x100 m²	100 m²
J216	1x100 m²	100 m²
J217	1x100 m²	100 m²
J218	1x100 m²	100 m²
J219	1x100 m²	100 m²
J220	1x100 m²	100 m²
J221	1x100 m²	100 m²
J222	1x100 m²	100 m²
J223	1x100 m²	100 m²
J224	1x100 m²	100 m²
J225	1x100 m²	100 m²
J226	1x100 m²	100 m²
J227	1x100 m²	100 m²
J228	1x100 m²	100 m²
J229	1x100 m²	100 m²
J230	1x100 m²	100 m²
J231	1x100 m²	100 m²
J232	1x100 m²	100 m²
J233	1x100 m²	100 m²
J234	1x100 m²	100 m²
J235	1x100 m²	100 m²
J236	1x100 m²	100 m²
J237	1x100 m²	100 m²
J238	1x100 m²	100 m²
J239	1x100 m²	100 m²
J240	1x100 m²	100 m²
J241	1x100 m²	100 m²
J242	1x100 m²	100 m²
J243	1x100 m²	100 m²
J244	1x100 m²	100 m²
J245	1x100 m²	100 m²
J246	1x100 m²	100 m²
J247	1x100 m²	100 m²
J248	1x100 m²	100 m²
J249	1x100 m²	100 m²
J250	1x100 m²	100 m²
J251	1x100 m²	100 m²
J252	1x100 m²	100 m²
J253	1x100 m²	100 m²
J254	1x100 m²	100 m²
J255	1x100 m²	100 m²
J256	1x100 m²	100 m²
J257	1x100 m²	100 m²
J258	1x100 m²	100 m²
J259	1x100 m²	100 m²
J260	1x100 m²	100 m²
J261	1x100 m²	100 m²
J262	1x100 m²	100 m²
J263	1x100 m²	100 m²
J264	1x100 m²	100 m²
J265	1x100 m²	100 m²
J266	1x100 m²	100 m²
J267	1x100 m²	100 m²
J268	1x100 m²	100 m²
J269	1x100 m²	100 m²
J270	1x100 m²	100 m²
J271	1x100 m²	100 m²
J272	1x100 m²	100 m²
J273	1x100 m²	100 m²
J274	1x100 m²	100 m²
J275	1x100 m²	100 m²
J276	1x100 m²	100 m²
J277	1x100 m²	100 m²
J278	1x100 m²	100 m²
J279	1x100 m²	100 m²
J280	1x100 m²	100 m²
J281	1x100 m²	100 m²
J282	1x100 m²	100 m²
J283	1x100 m²	100 m²
J284	1x100 m²	100 m²
J285	1x100 m²	100 m²
J286	1x100 m²	100 m²
J287	1x100 m²	100 m²
J288	1x100 m²	100 m²
J289	1x100 m²	100 m²
J290	1x100 m²	100 m²
J291	1x100 m²	100 m²
J292	1x100 m²	100 m²
J293	1x100 m²	100 m²
J294	1x100 m²	100 m²
J295	1x100 m²	100 m²
J296	1x100 m²	100 m²
J297	1x100 m²	100 m²
J298	1x100 m²	100 m²



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6619/23  
Rubrica CBF Fls 203

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**

#### **ANEXO VII / I**

#### **MEMORIAL DE CÁLCULO**

# CAIXA

MENU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Nº SICONV  
913060/2021  
Nº OPERAÇÃO  
023612/2021

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU

PROONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

FRENTES DE OBRA:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	
						Nº	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
Meta	1.	REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO					
Nível 2	1.1.	SERVICOS COMPLEMENTARES					
Serviço	1.1.1.	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,00	3,00m X 2,00m		
Serviço	1.1.2.	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80,00	Trocas de telhas =10 um x 8m2 Painéis da fachada com letras -zun x 18,00m x 2,00m		
Serviço	1.1.3.	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES	M2	72,00	Remoção de calhas = 30,00m		
Serviço	1.1.4.	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPARDE	M	10,00	Demolição de revestimento = 20,00m x 2,00m x 2 lados		
Serviço	1.1.5.	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00MM DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M2	80,00	Transporte de entulho 6 m3 x 5 vezes		
Serviço	1.1.6.	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	0	30,00			
Serviço	1.1.7.	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XKM	6.480,00	9,00m x 1,50m x 4 torres x 60km x 2		
Serviço	1.1.8.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	108,00	9,00m x 1,50m x 4 torres x 2 vezes		
Serviço	1.1.9.	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	MXMES	216,00	9,00m x 4 unidades x 6 meses		
Serviço	1.1.10.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,50	6 meses x 2horas/dia		
Serviço	1.1.11.	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	288,00	9,00m x 4 unidades x 8 vezes		
Serviço	1.1.12.	(Sem Código)	UN	39,00	Letras fachada =39 unidades		
Serviço	-	(Sem Código)					
Serviço	-	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS					
Nível 2	1.2.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAis. AF_06/2022	M	80,00	Tubo de descida das calhas =8,00 x 10 unidades		
Serviço	1.2.1.						

P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica RBJ Fls.204

Nº SICONV	913060/2021	Nº OPERAÇÃO	023612/2021
-----------	-------------	-------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

FRENTE DE OBRA:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	
						Nº	Nº AGREGADOS DE VENDETS
LOTE	REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINASIO POLIESPORTIVO						
Serviço	1.2.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DIN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAis, AF_06/2022	UN	10,00	10 unidades		
Serviço	1.2.3.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M	30,00	30,00 m		
Serviço	-	(Sem Código)		-			
Serviço	-	(Sem Código)		-			
Nível 2	1.3.	REVESTIMENTOS					
Serviço	1.3.1.	REVESTIMENTO DE FAÇADA OU ÁREAS INTERNAS C/PAINEL DE ALUM. COMPOSTO, SENDO DUAS LAMÍNAS DE ALUM.C/0,21MM ESP.,PINTURA EM SUPERPOLESTER,NO SISTEMA COIL COATING,ESP.,DO COMPOSTO DE 4MM, PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS ,NUCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RÍGIDO),INCLUI SUBE STRUTURA ALUM.E DEMAIS INSUMOS NECESS.A COLOC.FORN.E COLOC.	M2	36,00	Fachada frente =2,00m x 18,00m		
Serviço	1.3.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FAÇADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_10/2022	M2	80,00	2,00 m x 2,00 m x 20 reparos		
Serviço	1.3.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEgos DE FAÇADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	80,00	2,00 m x 2,00 m x 20 reparos		
Serviço	-	(Sem Código)		-			
Serviço	-	(Sem Código)		-			
Nível 2	1.4.	ESQUADRIAS					
Serviço	1.4.1.	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,04	1,80m x 0,70m x 4 unidades + 2,50m x 0,70m x 4 unidades		
Serviço	1.4.2.	VIDRO ISO FUME E =4MM - SEM COLOCACAO	M2	12,04	1,80m x 0,70m x 4 unidades + 2,50m x 0,70m x 4 unidades		
Serviço	-	(Sem Código)		-			
Serviço	-	(Sem Código)		-			
Nível 2	1.5.	COBERTURAS					
Serviço	1.5.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	217,50	Estrutura para o ACM, platibandadas de telha, telhas translúcidas =2,00m x 18,00m + (38,5m + 17m) x 3,00m + 5unidades x 0,50m x 3,0m x 2 lados		

P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica DET Fis 205

# CAIXA

MENU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Nº SICONV  
913060/2021

Nº OPERAÇÃO  
023612/2021

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

←

PROONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

FRENTE DE OBRA:  
Nº AGRUPADOR DE  
Nº LEVANTOS

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>LOTE REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>					
Serviço	1.5.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	31,50	Troca de 21 telhas defeituosas = 21 unidades x 0,50m x 3,00m
Serviço	1.5.3.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	16,50	Telhas translúcidas da quadra = 5 unidades x 3,00m x 1,10m
Serviço	1.5.4.	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR AZUL, COM 10MM DE ESPESSURA, MEDIDO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA METALICA EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	50,40	Cobertura do hall de acesso em chapa de policarbonato azul = 3 vãos x 16,80 m
Serviço	1.5.5.	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA	M2	514,20	Retirada e recolocação das telhas para conserto e revisão da estrutura metálica menos novas(16,1) = 2 unidades x 38,25m x 3,00m + 2 unidades x 52,45m x 3,00m - 31,50m2
Serviço	1.5.6.	IMPERMEABILIZACAO C/MEMBRANA PRE-FABRICADA,AUTO ADESIVA,RECOBERTA COM ALUMINIO FLEXIVEL,EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA,CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	36,00	Impermeabilização de telhas furadas =36 m2
Serviço	-	(Sem Código)	-	-	
Serviço	-	PINTURAS	-	-	
Nível 2	1.6.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DIAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	2.627,77	Vide quadro de áreas
Serviço	1.6.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	1.839,44	70% do item 1.6.1
Serviço	1.6.2.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APlicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.167,35	Vide quadro de áreas + item 1.6.4
Serviço	1.6.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APlicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	173,40	Estrutura metálica da platibanda; Do policarbonato =(38,25m + 23,00m) x 2,0m + 3un x 16,80m3
Serviço	1.6.4.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	596,19	Vide quadro de áreas x 60 %
Serviço	-	(Sem Código)	-	-	
Serviço	-	(Sem Código)	-	-	

P M Q  
Processo 6619123  
Rubrica PBT Fls 206

**CAIXA**

MENU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVOMEMÓRIA DE CÁLCULO  
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	PROONENTE / TOMADOR
Nº SICONV	913060/2021	Nº OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

DE

Nº AGUPADOR DE

EVENTOS

## FRENTES DE OBRA:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	REFORMA DA COBERTURA E ÁREA EXTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO				

QUISSAMÃ / RJ

Local

quinta-feira, 10 de agosto de 2023  
Data

Nº	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)

Nº

EVENTOS

Nº

AGUPADOR DE

Nº

GRUPO

DE

FRENTE

R\$

Responsável Técnico  
Nome: LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO  
CREA/CAU: 2000102601  
ART/IRRT: 202020281967P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica CRST Fis 207

## Memória pintura Reforma da cobertura e da área externa do Ginásio Poliesportivo

P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica CRST Fis 208

### Repintura acrílica

	comprimento	altura	colunas	comp	altura	vestiários	comp	altura
lateral direira	48,81	10,5	8	0,7	10,5	1	11,25	9,8
lateral esquerda	48,81	10,5	8	0,7	10,5	1	11,25	9,8
Fachada dianteira	35,3	10,5						
Fachada traseira	35,3	10,5						

### Muros

Lateral direita	68,3	2,5	23	0,2	2,15		
Lateral esquerda	68,3	2,5	24	0,2	2,35		

	lados	lados	lados	lados
Portaria	16,83	3,4	2	1,7

160,68 m<sup>2</sup>

2.627,77 m<sup>2</sup>

### Pintura esmalte

	comprimento	altura	lados	percentual
Portaria	15,25	2,46	2	
Portaria	1,55	2,46	2	75,03 m <sup>2</sup>
Portaria	1,26	2,46	2	7,63 m <sup>2</sup>
Portaria	2,85	2,46	2	6,20 m <sup>2</sup>
Portaria	14,82	2,46	2	14,02 m <sup>2</sup>
Platibanda frontal	136,47 m <sup>2</sup>			72,91 m <sup>2</sup>
Platibanda fundos	136,47 m <sup>2</sup>			170,59 m <sup>2</sup>
Platibanda lat direita	52,41	3,4	1,25	222,74 m <sup>2</sup>
Platibanda lat esquerda	52,41	3,4	1,25	222,74 m <sup>2</sup>
Portão fundos	3	2,1	2,5	15,75 m <sup>2</sup>
Portões rampa fundos	1,5	2,1	2,5	15,75 m <sup>2</sup>

993,95 m<sup>2</sup>

**Memória pintura Reforma da cobertura e da área externa do Ginásio Poliesportivo**

**revestimento externo parede**

		comprimento	altura	n. reparos
recomposições	laterais	2	2	20
estadio				80,00 m <sup>2</sup>

remoção de reboco

2

20

**Andaime torre**

	altura	quant.
Aluguel de torre de andaime	9	4

6

unid.

/ torre

**Rodízios andaime**

	1,5	4	4
Plataforma			

**Montagem e desmontagem de andaime**

	9	4	20
de torre			

vezes

vezes

vezes

720,00 m<sup>2</sup>

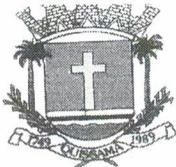
16,00 m<sup>2</sup>

6,00 m<sup>2</sup>

216,00 m<sup>2</sup>

80,00 m<sup>2</sup>

80,00 m<sup>2</sup>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

#### ANEXO II

#### ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

As empresas interessadas deverão comprovar a existência no seu quadro na data da licitação, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras e serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico ou no quadro técnico da certidão de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA ou CAU. Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU em nome doprofissional.

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- **Pintura com tinta látex acrílica**
- **Pintura esmalte sobre superfícies metálicas**
- **Estrutura metálica para telhado de duas ou mais águas**
- **Esquadrias de alumínio para vidro**
- **Revestimento de fachada de alumínio composto**



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 6611/23  
Rubrica DRJ Fls. 211

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

#### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2023, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 6619/23

Rubrica CBT Fls. 212

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

#### ANEXO IV (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

#### ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 003/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, na Tomada de Preços nº 003/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:** A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ**

P.M.Q.  
Processo n° 6619/23  
Rubrica QST Fls. 214

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

# **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

## **ANEXO VI**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

## **Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 66191/23  
Rubrica CRST Fls. 215

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

#### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

|



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica RBT Fls 216

### MINUTA CONTRATO N° /2023

**TERMO DE CONTRATO N.º /2023**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 003/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 659 e 660/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB, Processo nº 6619/2023, Nota de Empenho n.º /2023, Emitida em \_\_\_/\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

#### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ** – pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 003/2023, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de reforma da cobertura e área externa do Ginásio Poliesportivo, conforme Projeto Básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 003/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - (PRAZO)**

PMQ  
Processo 6619/23  
Rubrica BBT Fls 217

**2.1.** O prazo previsto para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)**

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

**4.1.** Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão fixos e irreajustáveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil), correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

**4.2.** Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no

**4.3.** Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**4.4.** Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)**

**5.1.** O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas, obedecendo cronograma de desembolso, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**5.1.1.** Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

P M Q  
Processo 6619/23  
Rubrica ORF Fis 219

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

## **CLÁUSULA SEXTA- (EMPENHO DAS DESPESAS)**

**6.1.** O crédito pelo qual correrão as despesas, está descrito abaixo:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
39.01.27.813.0102.2167	3390.39	170012	3540
39.01.27.813.0102.2167	3390.39	170403	1780

## **CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

**7.1.** Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 003/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando

apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

P M Q  
Processo 6699/23  
Rubrica RPT Fis 200

V – Fornecer ART devidamente paga, registrada no CREA, em nome do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VI – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

VIII – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

IX – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

X – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XI – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIII - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV – A CONTRATADA deverá manter afixada em local visível a placa de obras durante todo o período de execução dos serviços.

P.M.Q  
Processo 6619/23  
Rubrica CRF Fls.221

XVI – Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne a segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)**

8.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (a) Srs.(a) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)**

**10.1.** A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

**11.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (FORO)**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_